



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signatures and initials]*

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO  
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM**

**Preâmbulo**

O Município de Oliveira do Hospital pretende com a implementação do Orçamento Participativo Jovem, contribuir para um modelo de governação mais dinâmico, assegurando a abertura, a participação e a igualdade.

O Orçamento Participativo Jovem é um mecanismo de democracia participativa, voluntária, no âmbito do qual os jovens podem dar o seu contributo para a definição das políticas do Município de Oliveira do Hospital e respetiva adequação orçamental.

O Jovem não limita a sua participação ao ato de votar para eleger o poder autárquico, envolvendo-se no processo de decisão sobre o investimento municipal, assegurando que, em parte, venha a corresponder às necessidades e expectativas próprias e às manifestadas pela população.

A implementação do Orçamento Participativo Jovem no Município de Oliveira do Hospital é consequência de uma gestão participada e informada, nos termos dos princípios e compromissos organizacionais relacionados com a aproximação da administração ao cidadão e com os valores da democracia participativa, constantes no artigo 2º. da Constituição da República Portuguesa suportado pela alínea d) do nº. 7 do artigo 64º. da lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, na atual redação

Com a efetiva implementação do Orçamento Participativo Jovem em 2012, o Município de Oliveira do Hospital deu mais um passo em frente no apelo à cidadania e os seus



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and the number 47 in the top right corner.

cidadãos ficaram mais conscientes da sua importância no processo comum, de construção de um concelho melhor.

**Capítulo I**

**Disposições Gerais**

**Artigo 1.º**

**Missão**

A adoção do Orçamento Participativo Jovem pelo Município de Oliveira do Hospital visa potenciar os valores da democracia participativa inscritos no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa.

**Artigo 2.º**

**Objetivos**

1. Os Orçamentos Participativos são hoje a forma mais eficaz de atrair a participação dos cidadãos, nos processos decisórios das estruturas democráticas.
2. Essa participação tem como objetivo:
  - a) Contribuir para uma maior aproximação das políticas públicas às reais e expectantes necessidades dos cidadãos;
  - b) Potenciar o exercício de uma cidadania participada, ativa e responsável para reforçar a credibilidade das instituições e a qualidade da própria democracia;
  - c) Incentivar a interação entre eleitos, técnicos municipais e os cidadãos na procura de soluções para melhorar a qualidade de vida no concelho.

**Artigo 3.º**

**Definições**

1. Orçamento Participativo: É um processo democrático participado através do qual os cidadãos de uma comunidade decidem o destino de uma parte dos recursos públicos disponíveis.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

2. Orçamento Municipal: É um documento financeiro previsional de periodicidade anual onde estão inscritas a globalidade das despesas a realizar e as receitas que as suportam.

3. Assembleia Participativa: É um espaço de debate que visa o esclarecimento sobre o processo e a apresentação de propostas para o Orçamento Participativo.

**Artigo 4.º**

**Modelo**

1. O Orçamento Participativo do Município de Oliveira do Hospital assenta num modelo de carácter deliberativo.

2. A dimensão deliberativa provem do facto de serem os cidadãos a decidir, através de votação, as propostas vencedoras a incluir no Orçamento Municipal para o ano seguinte.

3. A Câmara Municipal delibera anualmente sobre as Normas de Funcionamento do Orçamento Participativo;

4. O Município de Oliveira do Hospital compromete-se a integrar as propostas vencedoras no Orçamento Municipal do ano económico seguinte ao da participação.

**Artigo 5.º**

**Recursos Afetos**

O valor a afetar ao presente processo de Orçamento Participativo é de 50.000,00 €.

**Artigo 6.º**

**Âmbito Territorial**



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signatures and initials in blue and red ink.*

O Orçamento Participativo incide sobre a totalidade do território do Concelho de Oliveira do Hospital.

**Capítulo II**

**Funcionamento**

**Artigo 7.º**

**Períodos do Projeto**

O Orçamento Participativo do Município de Oliveira do Hospital tem um ciclo anual dividido em cinco períodos distintos:

- a) Avaliação e preparação;
- b) Recolha de propostas;
- c) Análise técnica das propostas;
- d) Votação das propostas;
- e) Apresentação pública dos resultados.

**Artigo 8.º**

**Avaliação e Preparação**

1. Neste período procede-se à avaliação do Orçamento Participativo do ano anterior.
2. Com base na avaliação anual devem ser introduzidas as alterações nas Normas de Funcionamento entendidas pertinentes, que visem o progressivo alargamento e aperfeiçoamento do processo.
3. Após aprovadas as Normas de Funcionamento, inicia-se a preparação e divulgação do Orçamento Participativo do novo ciclo anual.
4. Este período decorre entre os meses de março e abril.

**Artigo 9.º**



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signatures in blue and red ink]*

**Recolha de Propostas**

1. Neste período procede-se à recolha de propostas através de meios digitais e de Assembleias Participativas.
2. Os meios digitais encontram-se disponíveis através da página [www.cm-oliveiradohospital.pt](http://www.cm-oliveiradohospital.pt).
3. As Assembleias Participativas funcionam nos termos definidos no artigo 15.º.
4. Este período decorre entre os meses de maio e junho.

**Artigo 10.º**

**Análise Técnica das Propostas**

1. Neste período procede-se à análise técnica das propostas e consequente admissão ou exclusão.
2. São excluídas as propostas que a Comissão de Análise Técnica entenda não reunir os requisitos necessários à sua implementação, designadamente por: não apresentar todos os dados necessários à sua avaliação, o valor espetável à implementação ultrapassar o valor definido, contrariar deliberações municipais ou colocar em causa o superior interesse municipal.
3. A Comissão de Análise Técnica das propostas é nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal e é composta por um vereador, que preside, três técnicos municipais, e um cidadão designado pela Assembleia Municipal.
4. Após a análise técnica das propostas é elaborada e divulgada a lista provisória, para no prazo de 10 dias poderem ser apresentados eventuais recursos. Após a análise e resolução dos recursos apresentados é divulgada a lista final de propostas a submeter a votação.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature in blue ink*  
AJP

*Handwritten signature in blue ink*

5. Este período decorre entre os meses de julho e setembro.

**Artigo 11.º**

**Votação das Propostas**

1. Neste período procede-se à votação das propostas finalistas através de meios digitais e da disponibilização de locais para votação presencial.
- ✓ 2. Os meios digitais encontram-se disponíveis através da página [www.cm-oliveiradohospital.pt](http://www.cm-oliveiradohospital.pt).
- ✗ 3. O local definido para o exercício de votação presencial é o edifício dos Paços do Município em Oliveira do Hospital.
- ✓ 4. A votação presencial decorrerá ainda em mesa de voto itinerante, que irá percorrer a sede das juntas de freguesia do concelho no mesmo dia e à mesma hora, conforme calendário a definir pela equipa responsável pelo Orçamento Participativo. *façem*.
5. Este período ocorre em outubro.

**Artigo 12.º**

**Apresentação Pública dos Resultados**

1. Neste período procede-se à apresentação pública dos resultados.
2. As propostas mais votadas são incorporadas na proposta de Orçamento Municipal.
3. Este período decorre entre os meses de novembro e dezembro.

**Capítulo III**  
**Participação**



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

AP

**Artigo 13.º**

**Participação**

1. Podem participar no Orçamento Participativo todos os cidadãos a partir dos 16 anos de idade até aos 35 anos de idade, residentes, trabalhadores ou estudantes no concelho de Oliveira do Hospital, assim como representantes das diversas organizações da sociedade civil que se relacionem com o Município de Oliveira do Hospital.

2. A participação pode ser efetuada em dois períodos distintos, na fase de Recolha de Propostas através do envio de propostas e na fase de Votação através do voto.

3. Cada cidadão apenas pode participar uma única vez em cada período, dos referidos no número anterior, ou seja cada cidadão apenas pode apresentar uma proposta e votar uma única vez.

**Artigo 14.º**

**Formas de Participação**

1. O acesso ao Orçamento Participativo é assegurado através de duas formas distintas: on-line e por via presencial. A diversificação dos mecanismos de participação pretende assegurar a cooperação de todos aqueles que o queiram fazer, facultando os meios e o apoio necessários à apresentação de propostas e ao voto.

2. Os mecanismos on-line são assegurados através da página [www.cm-oliveiradohospital.pt](http://www.cm-oliveiradohospital.pt) e permitem a apresentação de propostas.

3. Através de diversos meios de divulgação, o Município de Oliveira do Hospital assegura o fácil acesso dos cidadãos à informação de forma a garantir a possibilidade de participação alargada.

**Artigo 15.º**

**Assembleias Participativas**



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

1. Para participar nas Assembleias Participativas todos os cidadãos devem estar devidamente identificados em folha de presenças que percorra a própria Assembleia antes do início dos trabalhos.
2. As Assembleias Participativas podem realizar-se independentemente do número de participantes.
3. A ordem de trabalhos é composta pela apresentação do Modelo de Orçamento Participativo, seguida de debate e apresentação de propostas.
4. As Assembleias Participativas são dirigidas por um cidadão a designar pelo Presidente da Câmara.
5. As Assembleias Participativas são promovidas:
  - a) No âmbito das Comissões Sociais Inter-freguesias, em reunião extraordinária marcada para o efeito e aberta a todos os cidadãos da respetiva área de abrangência;
  - b) Com representantes de todos os Conselhos Municipais existentes, em reunião marcada para o efeito.

**Capítulo IV**

**Propostas**

**Artigo 16.º**

**Propostas**

1. Cada cidadão/entidade ou instituição apenas pode apresentar uma proposta. Ficam impedidos de apresentar propostas as diferentes forças partidárias representadas nos órgãos eleitos do Município.
2. O valor de cada proposta não pode exceder o montante afeto ao Orçamento Participativo Jovem estipulado no artigo 5.º.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

3. Excecionalmente e caso a Câmara Municipal a considere de relevante interesse público, pode vir a ser aceite uma proposta de valor superior ao referido no ponto anterior, com o limite de 100.000,00 €, situação em que só haverá abertura de novo procedimento de Orçamento Participativo Jovem no segundo ano seguinte ao da sua aprovação.
4. É aprovada a proposta mais votada.
5. As propostas devem preferencialmente, referir o valor estimado e o local para a sua implementação. Sempre que tal não ocorra é da responsabilidade municipal a decisão sobre os mesmos.
6. Podem ser candidatas propostas dinâmicas que sejam itinerantes ou transversais a todo ou a parte do concelho.

**Artigo 17.º**

**Áreas Temáticas Elegíveis**

Podem ser apresentadas propostas nas áreas de competência do município, que incidam sobre investimentos de âmbito coletivo, designadamente:

- a) Urbanismo
- b) Espaço Público e Espaços Verdes
- c) Proteção Ambiental e Energia
- d) Saneamento e Higiene Urbana
- e) Infraestruturas Viárias, Trânsito e Mobilidade
- f) Turismo, Comércio e Promoção Económica
- g) Educação e Juventude
- h) Desporto
- i) Ação Social
- j) Cultura
- k) Modernização Administrativa



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signatures in blue ink]*

**Artigo 18.º**

**Princípio da Coesão**

1. De forma a garantir a rotatividade e igualdade de oportunidades entre as várias áreas do concelho, a freguesia onde for implementado um projeto fica excluída de receber novos projetos, resultantes do Orçamento Participativo, pelo período de dois anos.
2. Não se enquadra no número anterior, as propostas apresentadas de acordo com o descrito no n.º5 do artigo 16.º.

**Capítulo V**

**Disposições Finais**

**Artigo 19.º**

**Prestação de Contas**

Um projeto participado tem na transparência um dos seus pilares fundamentais. A prestação de contas ao cidadão será prestada de forma permanente com a disponibilização de toda a informação relevante, designadamente: relatórios, deliberações, inquéritos, balanços e notícias.

**Artigo 20.º**

**Gestão**

O responsável pela gestão de todo o processo do Orçamento Participativo é o Gabinete de Apoio à Presidência.

**Artigo 21.º**

**Revisão das Normas de Funcionamento**

As Normas de Funcionamento são sujeitas a uma avaliação e revisão anual, vigorando por um ciclo anual do Orçamento Participativo.

**Artigo 22.º**



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Art 1

**Casos Omissos**

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes Normas de Funcionamento serão resolvidas por deliberação do Órgão Executivo Municipal.

**Artigo 23.º**

**Entrada em Vigor**

As presentes Normas de Funcionamento entram em vigor logo após a sua aprovação.

Aprovadas em reunião de Câmara Municipal realizada no dia 17 de abril de 2013.